

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024**DISPENSA Nº. 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL (PADRÃO PROFISSIONAL) CONTENDO LENTE E DEMAIS ACESSÓRIOS, PARA USO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, conforme descrições e especificações constantes do quadro a seguir e condições previstas neste Termo de Referência.

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP** inscrita no CNPJ nº 20.362.307/0001-40, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/, de 01 de abril de 2021, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 18 DE SETEMBRO DE 2024.
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 25 DE SETEMBRO DE 2024, ATÉ AS 18:00h
DATA DE JULGAMENTO E LOCAL	DIA 26 DE SETEMBRO 2024, ÀS 09 h, RUA COMENDADOR JOSÉ GARCIA, N°. 774, POUSO ALEGRE /MG.
HORÁRIO DE REFERÊNCIA	BRASÍLIA/DF
ENDEREÇO PARA ENVIO PRESENCIAL DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	RUA COMENDADOR JOSÉ GARCIA, N°. 774, POUSO ALEGRE /MG.
TELEFONE DE CONTATO PARA DÚVIDAS	(35) 3025-5500

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024****FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021****1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

AQUISIÇÃO DE CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL (PADRÃO PROFISSIONAL) CONTENDO LENTE E DEMAIS ACESSÓRIOS, PARA USO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, conforme descrições e especificações constantes do quadro a seguir e condições previstas neste Termo de Referência.

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa:

Item	Quant.	Unidade	Descrição
01	1	UNIDADE.	<p>Câmera fotográfica digital (padrão profissional) contendo lente e demais acessórios com requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sensor ótico:• Tipo de sensor: CMOS• Tamanho do sensor: 23.5 mm x 15.6 mm• Tipo de câmera: Mirrorless• Resolução de imagem da câmera: 24.2 Mpx• Tamanho da tela: 3 "• Sensibilidade ISSO: 50-51200• Tipo de resolução do vídeo: 4K• Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi• Conexões: Mic jack 3.5 mm, Phone jack 3.5 mm, Multi (micro-USB/USB 2.0), Micro-HDMI• Acessórios incluídos: 1 bateria recargable 1 adaptador• Tipos de flashes: Externo• Resoluções do vídeo: 2160 px x 3840 px, 1080 px x 1920 px• Autotemporizador: 2 s, 5 s, 10 s• Com tela tátil• Com cancelamento de ruído• Com obturador remoto• Lentes incluídas: 16-50mm f/3.5-5.6 OSS• Abertura máxima da lente: f/3.5-5.6

			<ul style="list-style-type: none">• Distâncias focais da lente: f=16-50 mm• Com função de lente intercambiável• Tipos de cartões de memória: Memory Stick Pro Duo, Memory Stick Pro-HG Duo, Memory Stick Micro (M2), SD, SDHC UHS-I, SDXC UHS-I, Micro-SD, Micro-SDHC, Micro-SDXC.• Acompanhar bateria de Íon de Lítio (Li-ion) Tipo NP-FW50• Modos de autofoco: Automático, Simples, Contínuo.• Distância focal equivalente a uma câmera de 35mm: 24 mm - 75 mm• Com foco manual• Com autofoco• Com Flash integrado• Velocidade mínima do obturador: 30 s• Velocidade máxima do obturador: 1/4000 s
--	--	--	--

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. Aquisição de câmera fotográfica digital (padrão profissional) contendo lente e demais acessórios, para a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP é de fundamental importância, pois a Assessoria de Comunicação tem entre suas atribuições acompanhar e divulgar os eventos que são organizados pelo Consórcio e produzir material para o acervo próprio e para as redes sociais do órgão.

A solicitação foi elaborada a partir das necessidades do Consórcio AMESP, de produzir materiais com qualidade superior ao que é produzido hoje e melhorar a imagem do Consórcio ao produzir conteúdos melhores.

3 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue conforme Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

3.2. Na nota fiscal, as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

3.3 O Consórcio AMESP reserva-se o direito de não reconhecer os serviços prestados que não estiverem de acordo com as especificações descritas no presente Termo de Referência.

4 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

4.1. O Departamento requisitante será o responsável pela fiscalização do objeto em que compete a aquisição de câmera fotográfica digital (padrão profissional) contendo lente e demais acessórios, para a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, observando todos os aspectos contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. A contratação terá duração de 4 (quatro) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, desde que os serviços prestados estejam sendo entregues dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis à AMESP as condições contratuais e o valor cobrado.

6 - DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS:

6.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.1.1. Apresentação de documentação falsa;
- 6.1.2. Retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 6.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 6.1.5. Comportamento inidôneo;
- 6.1.6. Declaração falsa;
- 6.1.7. Fraude fiscal.

6.2. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

6.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

6.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AMESP por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

6.3.1.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

6.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

6.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

6.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

6.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP, a CONTRATADA será notificada judicialmente.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

7.1. O produto deverá ser entregue em conformidade com a Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

7.2. O Consórcio AMESP reserva-se o direito de não reconhecer o fornecimento do material que não estiverem de acordo com as especificações descritas no presente Termo.

8 - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Consórcio AMESP, via boleto, bancário, emitido pela CONTRATADA, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. A data de vencimento do boleto bancário deverá ser no mínimo de 10 dias a partir da data de emissão da nota fiscal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial

as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

8.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

8.4. O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

8.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A dotação orçamentária em conformidade com a Lei Orçamentária Anual exercício 2024, será 01.01.02.04.122.0001.1.005.449052 – ficha 19.

10 - DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

10.1. Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

10.2. A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

10.3. No caso em tela, foram colhidas três cotações de preços com empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto, restando justificado os preços.

10.4. O preço máximo a ser pago pelo CONSÓRCIO AMESP, será o menor preço **GLOBAL**, resultante do processo licitatório.

11 - DA HABILITAÇÃO:

Os seguintes documentos serão exigidos do fornecedor vencedor do processo para fins de realização do empenho e eventuais assinaturas de contrato.

11.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa - CND Federal;

11.2 Certidão de Regularidade Fiscal – CRF FGTS;

11.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

11.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND Municipal.

13 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

13.1. A fim de se evitar a morosidade na contratação, não havendo impedimento legal para a contratação mediante dispensa, optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Pouso Alegre/MG, aos 17 de Setembro de 2024.

Moacir Franco
Diretor Executivo AMESP

ANEXO ÚNICO

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

PRC Nº. 19/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: xx/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIOS SAPUCAÍ - AMESP

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL (PADRÃO PROFISSIONAL) CONTENDO LENTE E DEMAIS ACESSÓRIOS, PARA USO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, conforme descrições e especificações constantes do quadro a seguir e condições previstas neste Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.02.04.122.0001.1.005-449052 – ficha 19.

VALOR: R\$ XX.XXX,XX

PRAZO: 04 (quatro) meses

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/XXXX

Aos xx (xxxxxxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pela Presidente, **Sra. Rosângela Maria Dantas**, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-3.752.568 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº.533.618.226-53, **AMESP**, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, isenta de inscrição estadual, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato administrativo, conforme descrições e especificações constantes do Anexo Único do presente contrato, em conformidade com o PRC nº 01/2024, na modalidade Dispensa de Licitação, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL (PADRÃO PROFISSIONAL) CONTENDO LENTE E DEMAIS ACESSÓRIOS, PARA USO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, conforme descrições e especificações constantes do ANEXO ÚNICO.

1.2. O presente contrato de aquisição, seguirá conforme requisição a ser expedida pela Diretoria competente da Contratante.

1.3. O produto contratados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no ANEXO ÚNICO do presente contrato, sendo que o término do prazo de validade para consumo dos produtos não poderá ser inferior à 03 (três) meses da data de entrega, conforme atestado pelo Departamento competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Aplicam-se ao presente contrato as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial aquelas contidas no seu artigo 75, II, e, supletivamente, as normas da Teoria Geral dos Contratos, resolvendo-se os casos omissos de acordo com o disposto na Lei de Licitações e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A presente despesa onerará a seguinte dotação orçamentária nº 01.01.02.04.122.0001.1.005.449052 – ficha 19.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO:

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ XX.XXX,XX (por extenso).

4.2. Durante a vigência do presente contrato de fornecimento, não haverá reajustes de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor financeiro do Consórcio AMESP, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até 10 (dez) dias úteis após a entrega do produto juntamente da sua respectiva nota fiscal, na Tesouraria do Consorcio AMESP, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial

as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

5.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

5.4. O pagamento somente se dará após verificado a entrega e exatidão da nota fiscal, 1 (um) exemplar da publicação, o boleto, com data hábil para processamento no sistema da contratante e uma cópia em PDF da página de publicação, conforme especificada na ordem de fornecimento.

5.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1. A contratação terá duração de 04 (quatro) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao Consórcio AMESP, as condições contratuais e o valor cobrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue de forma única até xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2024, conforme Ordem de Fornecimento expedida pela contratante.

7.2. O objeto da aquisição deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias ao órgão requisitante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas neste termo.

7.3. O material deverá entregue em conformidade com a Ordem de Fornecimento expedidas pela Contratante.

7.4 Os documentos comprobatórios dos serviços prestados, descritos no item 5.4 da cláusula quinta, deverão ser entregues no endereço da contratante, no horário das 08 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela contratante, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela licitante vencedora.

7.5. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser

devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto neste termo.

7.6. O Consórcio AMESP reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas no presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 8.1.1. Apresentação de documentação falsa;
- 8.1.2. Retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 8.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 8.1.5. Comportamento inidôneo;
- 8.1.6. Declaração falsa;
- 8.1.7. Fraude fiscal.

8.2. Para condutas descritas nos itens 8.1.1, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

8.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

8.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

8.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

8.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

8.3.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a com esse órgão por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

8.3.1.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 8.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

8.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

8.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

8.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA o Consórcio AMESP, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Cumprir com as obrigações fixadas neste Contrato, em especial, efetuar pontualmente o pagamento referente à prestação de serviços.

9.2. Fiscalizar a execução dos serviços.

9.3. Proceder às publicações concernentes à presente contratação, na forma exigida pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO:

11.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO:

12.1. As partes elegem o foro da comarca de Pouso Alegre/MG, para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, rubricando-o em todas as suas vias e laudas.

Pouso Alegre/MG, aos dias mês de 2024.

**Rosângela Maria Dantas
Presidente da AMESP
Contratante**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável pela
Contratada**

1ª Testemnuha

Nome: _____
CPF: _____

2ª Testemunha

Nome: _____
CPF: _____